LEI Nº 355/2007

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2008."

O Senhor Prefeito do Município de Sarzedo:
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Título I
Da Disposição Inicial

Art. 1° Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sarzedo, para o exercício financeiro de 2008, no montante de R$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais), compreendendo o orçamento Fiscal de seus Poderes, com respectivos fundos e entidades da Administração Indireta, e orçamento da Seguridade Social.

Título II
Do Orçamento

Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2° A receita orçamentária total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 31.051.159,00 (trinta e um milhões cinqüenta e um mil cento e cinqüenta e nove mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 1.148.841,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais).

III – Do Orçamento da Seguridade Social R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) são referentes à receita - Intraorçamentária.

Art. 3° As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

16

Art. 4° A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa

Art. 5° A despesa orçamentária total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 31.051.159,00 (trinta e um milhões cinqüenta e um mil cento e cinqüenta e nove mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 1.148.841,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais).

III – Do Orçamento Fiscal R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) são referentes à despesa - Intraorçamentária.

§ 1° Do montante fixado no inciso I deste artigo, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) são destinados para reserva de contingência.

§ 2° Do montante fixado no inciso II deste artigo, R$ 562.048,00 (quinhentos e sessenta e dois mil quarenta e oito reais) são destinados para reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor.

Capítulo III
Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Natureza.

Art. 5° A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 6° A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 7° A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

Capítulo IV
Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 8° Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da receita total constante do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam

as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização dos recursos constantes do artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 1° No limite estabelecido no caput poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2° Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada a Secretaria de Fazenda, a remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal, ressalvados os limites constitucionais de aplicação obrigatória e os fundos vinculados.

§ 3° Os créditos abertos para suplementarem dotações de pessoal e encargos sociais, não oneram o limite estabelecido no caput.

Art. 9° Além do limite estabelecido no caput, fica também autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 10 Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes:

I - Anexo de compatibilidade do orçamento com o PPA;

II - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

III - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

IV - Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde; e,

V - Demonstrativo dos gastos com pessoal.

VI - Anexo da Renúncia da Receita;

VII - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento; e

VIII - Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 11 - Entra esta Lei em vigor em 1° de janeiro de 2008.

Sarzedo, 26 de dezembro de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I À LEI 355/2007

Estimativa da Receita total por Categoria Econômica

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	32.478.120,67	100,86
Receita de Capital	3.060.000,00	9,50
Receita Intra – Orçamentária	578.000,00	1,80
Dedução da Receita Corrente	-3.916.120,67	(12,16)
Receita Total	32.200.000,00	100,00

Sarzedo - MG, 26 de dezembro de 2007

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO II À LEI 355/2007

Estimativa da Receita total com Detalhamentos por Categoria Econômica

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	33.016.120,67	102,53
Receita Tributária	2.816.881,00	8,75
Receita de Contribuições	975.674,00	3,03
Receita Patrimonial	489.949,00	1,52
Transferências Correntes	27.570.987,00	85,62
Outras Receitas Correntes	624.629,67	1,94
Receita de Contribuições - Intra-Orçamentária	578.000,00	1,80
Deduções da Receita Corrente	-3.916.120,67	(12,16)
Dedução Transferência Corrente p/ Formação FUNDEB	-3.916.120,67	(12,16)
Receita de Capital	3.060.000,00	9,50
Operações de Crédito	200.000,00	0,62
Transferências de Capital	2.860.000,00	8,88
Total da Receita	32.200.000,00	100,00

Sarzedo - MG, 26 de dezembro de 2007

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO III À LEI 355/2007

Despesa por Órgãos

Especificação	Valor	%
1 - Poder Legislativo	1.496.600,00	4,64
1.01 - Câmara Municipal	1.496.600,00	4,64
2 - Poder Executivo	29.691.159,00	91,79
2.01 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	754.000,00	2,34
2.02 – Procuradoria Municipal	260.000,00	0,81
2.03 – Secretaria Municipal de Planejamento	792.000,00	2,46
2.04 - Secretaria Municipal de Administração	2.346.000,00	7,29
2.05 – Secretaria Municipal de Fazenda	982.000,00	3,05
2.06 - Secretaria Municipal de Educação	8.259.500,00	25,65
2.07 - Secretaria Municipal de Saúde	7.392.000,00	22,96
2.08 - Secretaria Municipal de Obras	4.888.559,00	15,18
2.09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.400.000,00	4,35
2.10 - Secretaria Municipal Esportes, Cultura, Lazer e Turismo	910.500,00	2,83
2.11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	713.000,00	2,21
2.11.1 - Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	365.000,00	1,13
2.11.2 - Fundo Municipal de Assistência Social	422.000,00	1,31
2.12 - Controladoria Municipal	70.000,00	0,22
3 - Fundo Municipal Seguridade Social do Município de Sarzedo	1.148.841,00	3,57
3.01 - Fundo Municipal Seguridade Social Município Sarzedo	1.148.841,00	3,57
Total Geral da Despesa	32.200.000,00	100,00

Sarzedo - MG, 26 de dezembro de 2007

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO IV À LEI 355/2007

Despesa por Função

Especificação	Valor	%
Legislativa	1.496.600,00	4,64
Judiciária	244.000,00	0,76
Administração	6.610.548,00	20,53
Segurança Pública	137.000,00	0,43
Assistência Social	1.598.400,00	4,96
Previdência Social	586.793,00	1,82
Saúde	7.392.000,00	22,96
Educação	8.259.500,00	25,65
Cultura	446.500,00	1,39
Urbanismo	2.724.659,00	8,46
Saneamento	541.000,00	1,68
Gestão Ambiental	1.257.000,00	3,90
Agricultura	100.000,00	0,31
Comércio e Serviços	20.000,00	0,06
Transporte	157.000,00	0,49
Desporto e Lazer	254.000,00	0,79
Encargos Especiais	350.000,00	1,09
SubTotal	32.150.000,00	99,92
Reserva de Contingência	25.000,00	0,08
Subtotal	25.000,00	0,08
Total da Despesa	32.200.000,00	100,00

Sarzedo - MG, 26 de dezembro de 2007

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO V À LEI 355/2007

Despesa por Natureza

Especificação	Valor	%
Despesas Correntes	25.348.893,00	78,72
Pessoal e Encargos Sociais	13.781.700,00	42,80
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	0,47
Outras despesas Correntes	11.417.193,00	35,46
Despesas de Capital	6.264.059,00	19,45
Investimentos	6.064.059,00	18,83
Amortização da Dívida	200.000,00	0,62
Reservas	31.587.952,00	98,17
Reserva Regime Próprio de Previdência	562.048,00	1,75
Reserva de Contingência	25.000,00	0,08
Subtotal	612.048,00	1,83
Total da Despesa	32.200.000,00	100,00

Sarzedo - MG, 26 de dezembro de 2007

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal